

## Secretaria de Administração

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados à Tomada de Precos nº 033/2013, para a Contratação de empresa prestadora de servicos de avaliação de imóveis. Aos 08 dias de maio de 2013, às 11h, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 010/2013, composta por Makelly Diani Ussinger, Mônica Soraia Thomassen Eyng, Edineide Mello de Avila e Silvia Mello Alves, sob a presidência do primeiro, para julgamento dos documentos de habilitação. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide INABILITAR a empresa Calc Perícias Ltda por apresentar o Balanço Patrimonial do exercício de 2011, em desacordo com o item 8.4 "m" do edital, o qual exige o último exercício social (2012). E ainda, por não apresentar o documento exigido no item 8.4 "q" - Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia -CREA/SC, ou por ele vistado e, indicação dos responsáveis técnicos. Com intuito de obter subsídios para o julgamento dos documentos, amparada pelo item 10.5 do edital, o qual relata que "Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias", a fim de apurar a ausência de rubrica no Termo de Autenticação da JUCESC do Balanço Patrimonial da empresa Zênite Topografia e Consultoria Ambiental Ltda, a Comissão realizou diligência e a Junta Comercial de Santa Catarina, responsável pelo registro, informou através do Servidor Alexsandro que o Balanço Patrimonial da empresa está devidamente registrado junto órgão e a ausência de rubrica ocorreu por esquecimento do funcionário designado para o registro, não há qualquer irregularidade no registro. Portanto, o Balanço Patrimonial da empresa atende ao disposto no item 8.4 "m". A comissão também realizou diligência junto à Prefeitura de Florianópolis acerca do Alvará de Licenca para Localização e/ou Funcionamento apresentado pela empresa Avalisc Engenharia de Avaliações SS Ltda, devido constar no documento da informação de que "este alvará só é válido se acompanhado do comprovante de pagamento de pagamento (DAM)...", no entanto, a Servidora Bernadete do setor Pró-Cidadão informou que a emissão do Alvará está condicionada ao pagamento da DAM e, portanto o documento apresentado é válido. Por fim, a Comissão decide HABILITAR as empresas Avalisc Engenharia de Avaliações SS Ltda e Zênite Topografia e Consultoria Ambiental Ltda. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Makelly Diani Ussinger

Mônica Soraia Thomassen Eyng

Edineide Mello de Avila

Silvia Mello Alves